



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE Nº 001 /2024

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.438.054/0001-45, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Linkom Willan Hanck, torna público que fará realizar Credenciamento para possível contratação de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, interessados em participar de forma complementar o Sistema Único de Saúde do Município de Anitápolis, com integral sujeição aos artigos 37, 196 a 200 da Constituição Federal/88; Lei nº 8.080/90; Caput do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e De decreto Municipal 012/2024, art. 101, 102, §1º e suas alterações.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2024 CREDENCIAMENTO nº 001/2024

#### 1- LICITAÇÃO E REGENCIA LEGAL

O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do **dia 23 de maio de 2024**, na Prefeitura Municipal de Anitápolis, na sala de Licitações, situada na Rua: Gonçalves Junior n º 206, Centro, Anitápolis/SC, será iniciado a entrega de documentação referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS)**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital e nos seus anexos. O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado. É inexigível a licitação deste contrato, com fundamento no art. 79, caput, da Lei 14.133/21, para os quais não é possível estabelecer critérios competitivos de julgamento. O credenciamento somente ocorre quando é inviável, juridicamente, a licitação.

#### 2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO, BEM COMO VERIFICAÇÃO.

**DATA DE INICIO PARA ENTREGA: dia 23 de maio de 2024.**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal Rua Gonçalves Junior nº 260, Centro, Anitápolis/SC.

#### 3. DO PRAZO

3.1 O resultado do julgamento da documentação entregue será publicado no site institucional da Prefeitura, após findada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

3.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133/21, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

3.3 O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Agente de Contratação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR**

4.1 Poderão participar do certame interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste.

4.2 Conforme disposto no artigo 199, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, terão preferência na participação do SUS, de forma complementar, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, desde que essas entidades cumpram com os requisitos legais e técnicos necessários.

4.3 Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município;
- c) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

5.1 A pessoa jurídica interessada em ser credenciada deverá protocolar no Setor de Licitações e Compras, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no Item 2 deste Edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

5.2 O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente e serem datados e assinados pelo representante legal do interessado.

5.3 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade, salvo os retirados da internet e que possam ser conferidos on line pela Agente de Contratação.

5.4 O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Agente de Contratação, contendo todas as declarações (Unificada) constante no Anexo II desde edital.

5.5 O Termo de Credenciamento, juntamente com a documentação arrolada no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

Item 5.6 deverá ser entregue em envelope ou volume fechado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITAPOLIS**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024**

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**CIDADE/ESTADO:**

### **5.6 A PESSOA JURÍDICA INTERESSADA DEVERÁ INSTRUIR O REQUERIMENTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

5.6.1 TERMO DE CREDENCIAMENTO preenchido, conforme modelo (Anexo V).

5.6.2 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>.

g) Cópia do RG e CPF dos sócios.

5.6.3 Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**NOTA 01:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

5.6.4 Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

5.6.5 Quanto a REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO, apresentará:

a) Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**NOTA 02:** Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**NOTA 03:** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6.6 Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

a) Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21.

b) Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município.

c) Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário competente vigente.

d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

e) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina/SC (CRM/SC), em validade, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta contratação.

f) Indicação do Responsável técnico pela empresa, com número de inscrição



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

no Conselho de Classe competente.

f.1 Cédula de identidade e CPF do Responsável Técnico.

f.2 Diploma do curso superior em Farmácia com habilitação em bioquímica e/ou diploma do curso superior Biomedicina reconhecido pelo MEC;

f.3 Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/SC (bioquímicos) e/ou cópia da carteira profissional Biomedicina CFBM e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de contratação (2024)

g) Indicação da equipe técnica adequada e habilitada legalmente, disponível para a realização do objeto desta contratação.

h) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão possuir vínculo com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**Observação:** As empresas credenciadas deverão manter os registros válidos e atualizados durante toda a vigência do Credenciamento, informando à Administração Municipal quaisquer alterações em seu corpo clínico.

**Observação:** Toda a documentação deverá ser apresentada autenticada por cartório, ou cópia acompanhada da ORIGINAL para que eles sejam autenticados pela Agente de Contratação. Documentos autenticados em cartório não serão válidos para autenticação de outras cópias, o mesmo só será efetuado pela Agente de Contratação Licitação mediante apresentação do documento em original, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

5.6.7 Quanto as DECLARAÇÕES, apresentará:

a) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina a Lei Federal 14.133/21 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

b) Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Anitápolis/SC.

5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a equipe de apoio suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade dela.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

5.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 6. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela equipe de apoio e Agente de Contratação do município de Anitápolis/SC, no prazo de 10 dias úteis, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 A equipe de apoio poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

6.3 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

6.4 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

6.5 Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

6.6 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC, as metas planejadas e programadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** e a disponibilidade financeira e orçamentária.

## 7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

7.1 O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1. A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Agente de Contratação receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados.

7.1.2. Após o recebimento dos documentos, o Agente de Contratação fará análise da documentação apresentada em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

7.1.3. O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação no site institucional.

7.2. Observar-se-ão as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação dos credenciados será de forma isonômica, nos termos do art. 79, I c/c parágrafo único, II, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o disposto neste Edital.

8.1.1 A distribuição isonômica deverá observar, no que for aplicável, o previsto no art.103, do Decreto Municipal de 012/2024.

8.2 A contratação dos serviços dar-se-á em razão da necessidade do serviço, conforme descrito no Anexo I deste edital.

8.3 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante do Anexo III deste edital.

8.4 O credenciado convocado para assinar o contrato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fazê-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

8.5 Caso o credenciado não compareça para assinar o contrato, até o último dia do prazo fixado no item anterior, não será contratado.

8.6 Para a assinatura do contrato o credenciado deverá ser representado por procurador munido de instrumento público de mandato, com poderes específicos para assinar o contrato.

8.7 A documentação legal exigida neste edital deverá estar válida na data da assinatura do contrato.

8.8 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

8.9 Do credenciamento deverá ser realizada a contratação através de inexigibilidade de licitação previsto no inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E PAGAMENTO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

#### 9.1 A dotações orçamentarias para a realização de pagamentos:

15.001.4.010.3.3.90.1.500.1002/32

15.001.4.016.3.3.90.1.500.1002/50

9.2 A CREDENCIADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CREDENCIANTE, por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CREDENCIANTE;

9.2.1 A CREDENCIADA deverá entregar na sede da CREDENCIANTE, juntamente com a produção em meio magnético, toda a documentação referente aos agendamentos (requisição do profissional solicitante e autorização do Sistema de Regulação);

9.2.3 A CREDENCIANTE revisará e processará os dados recebidos da CREDENCIADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela SMS/ANITÁPOLIS, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

9.2.4 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CREDENCIANTE, esta garantirá à CREDENCIADA o pagamento, no prazo avençado neste Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/ANITÁPOLIS e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

9.2.5 Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CREDENCIADA para a CREDENCIANTE, emitida em moeda corrente nacional;

9.2.6 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo vedada a antecipação do mesmo;

9.3 O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/ANITÁPOLIS, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do credenciado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

9.3.1 O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

9.3.2 Na nota fiscal o prestador deverá informar dados de identificação de conta bancária: Banco, Número da agência e da Conta Corrente, na qual deseja receber os pagamentos relativos aos serviços prestados;

9.3.3 Caso seja verificado pagamento a maior ou a menor devido ao reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS será realizado ajuste de contas através de suplementação ou desconto nos valores a pagar.

9.4 Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

9.4.1 Os procedimentos a serem realizados dependerão de prévia Autorização de Fornecimento da CREDENCIANTE, ou outro documento equivalente.

9.5 Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

9.5.1 O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

9.5.2 Paralisação dos serviços por parte da CREDENCIADA, até o reinício;

9.5.3 Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

9.5.4 Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.

9.6 A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CREDENCIANTE, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/ANITÁPOLIS;

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO**

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: [licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br)

credenciamento sujeitará o Credenciado, no que couber às sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município quando do credenciamento, a serem graduadas segundo a gravidade da infração:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa: no valor fixo de 10% (dez por cento) da média das faturas pagas ao contratado;
- c) Suspensão temporária do credenciamento, em prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

10.2. São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital de Credenciamento do Município de Anitápolis no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao município, apuradas em processo administrativo.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega da documentação, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da entrega da Documentação.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de credenciamento deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para entrega da documentação, por meio eletrônico via internet [licita@anitapolis.sc.gov.br](mailto:licita@anitapolis.sc.gov.br) ou endereço Rua Gonçalves Junior nº 206, Centro, Anitápolis/SC, sala de Licitações.

11.5. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **12. DAS DILIGENCIAS**

12.1 A equipe de apoio ou agente de contratação, na forma do disposto no § 2º do art. 42, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento;

12.2 A SMS/ANITÁPOLIS poderá realizar diligência nas instalações de todos os proponentes considerados classificados, sem de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades;

12.3 As diligências poderão ser realizadas a qualquer momento, mesmo após a assinatura do Termo de Credenciamento, a critério da SMS/ANITÁPOLIS;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

13.1 Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA e por profissionais admitidos para prestar serviços.

13.2 A CREDENCIADA responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, com vínculo de emprego e profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços à CREDENCIADA;

13.3 Somente a CREDENCIADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE;

13.4 Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Credenciamento, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

- a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, mesmo que parcial, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará nas penalidades e sanções previstas no edital e neste Termo de Credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

b) A CREDENCIADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Credenciamento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

13.5 O Agente de Contratação reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

13.6 Caso a empresa proponente seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve à mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

13.7 A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderá ser extraída através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

13.8 O Agente de Contratação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

13.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos o presente Credenciamento;

13.10 A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do proponente, sendo aceito após a abertura dos envelopes, pedido de retificação, inclusão de documento ou diligência;

13.11 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase Do Credenciamento;

13.12 A fiscalização dos serviços executados será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, por meio da Secretaria de Saúde, a quem caberá:

13.12.1 Verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as cláusulas do Termo de Credenciamento, especificações e demais requisitos;

13.12.2 Certificar a execução dos serviços para o pagamento das faturas;

13.12.3 Solucionar problemas executivos;

13.12.4 Participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

13.12.5 A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o seu recebimento definitivo, será exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

13.12.6 A Fiscalização poderá solicitar da CREDENCIADA o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, ficando obrigada a declarar os motivos desta decisão.

13.12.7 A CREDENCIADA fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco e em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

13.13 No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

13.14 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração Unificada
- Anexo III - Declaração de Aceitação dos Preços e normas do SUS;
- Anexo IV - Declaração de Capacitação, Instalação e Proposta;
- Anexo V - Minuta do Termo de Credenciamento
- Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anitápolis, 15 de maio de 2024.

Linkom Willan Hanck  
Secretário da Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO I

### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2024 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O objeto do presente Credenciamento é a contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

#### 2. JUSTIFICATIVA:

O credenciamento de instituições para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica é necessário para o atendimento à população abrangida pela rede SUS, ampliando as possibilidades de atendimento e incentivando o aprimoramento e a qualidade no atendimento dos prestadores de serviços em saúde. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais para atendimento à população do Município, conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Visto que exames laboratoriais são usados para diagnóstico, acompanhamento de saúde da população, para realização de cirurgias entre outras funções. Os exames podem identificar diversas doenças, tais como, Infecções e inflamações;

Fatores de risco para doenças cardíacas; Diabetes; Doenças infecciosas, como HIV e hepatites; Anemia;

Diversos tipos de câncer, entre outros. Exames de sangue solicitados nos check-ups de rotina são fundamentais para prevenir a ocorrência ou o agravamento de doenças, pois revelam alterações em estágios iniciais. Isso, por sua vez, facilita os tratamentos e favorece os prognósticos, sendo muito benéfico ao paciente. Alguns exames de sangue ajudam a diagnosticar distúrbios ainda assintomáticos, no período mais oportuno para o seu tratamento (com maiores índices de cura). É o caso, por exemplo, da hipertensão, do diabetes, do colesterol alto, entre outras doenças já instaladas, mas ainda não manifestadas. Por isso, costumam ser solicitados pelos médicos nas consultas de rotina. Em média, recomenda-se um check-up de saúde por ano. Mas, os exames de sangue, assim como outros exames laboratoriais de rotina, devem ser feitos conforme a necessidade de cada paciente. É importante realizar exames periódicos para avaliar nosso estado de saúde, uma vez que diversas doenças são silenciosas e muitos sintomas são comuns a diferentes patologias. Nesse sentido, o exame de sangue é uma das ferramentas mais importantes disponíveis para os médicos, uma vez que pode revelar uma série de informações sobre o corpo. Temos diversos parâmetros que podem ser analisados nas amostras sanguíneas, cada um com o objetivo de avaliar aspectos específicos do organismo. Essas análises coletam informações importantes como o número de células brancas, níveis de açúcar e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

gorduras no sangue, e a quantidade de eletrólitos e hormônios presentes no sangue.

O processo de contratação por ser um serviço de continuidade fica liberado de Estudo técnico preliminar de acordo com Decreto Municipal de nº 012/2024, art. 47, artigo XXXIV, outras devidamente justificadas no processo licitatório. Se justifica a dispensa do ETP por se tratar de um serviço contínuo.

### 3. PROCEDIMENTOS E VALORES:

3.1 Os procedimentos e valores a serem pagos, são os seguintes:

EXAME	CODIGO	VALOR
FERRO - TIBC	202010023	R\$ 2,01
CURVA GLICEMICA	202010074	R\$ 10,00
ACIDO ÚRICO	202010120	R\$ 1,85
ACIDO VANIL MANDÉLICO	202010139	R\$ 9,00
ALDOLASE	202010147	R\$ 3,68
ALFA 1 ANTITRIPSINA SÉRICA	202010155	R\$ 3,68
ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	202010163	R\$ 3,68
AMILASE	202010180	R\$ 2,25
BILIRRUBINAS	202010201	R\$ 2,01
CALCIO	202010210	R\$ 1,85
CALCIO IONIZADO	202010228	R\$ 3,51
COLORO	202010260	R\$ 1,85
COLESTEROL HDL	202010279	R\$ 3,51
COLESTEROL LDL	202010287	R\$ 3,51
COLESTEROL TOTAL	202010295	R\$ 1,85
COLINESTERASE	202010309	R\$ 3,68
CREATININA	202010317	R\$ 1,85
CPK	202010325	R\$ 3,68
CKMB	202010333	R\$ 4,12
LDH	202010368	R\$ 3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	202010384	R\$ 15,59
FERRO	202010392	R\$ 3,51
ACIDO FÓLICO	202010406	R\$ 15,65
FOSFATASE ALCALINA	202010422	R\$ 2,01
FÓSFORO	202010430	R\$ 1,85
GAMA GT	202010465	R\$ 3,51
GLICOSE	202010473	R\$ 1,85
HEMOGLOBINA GLICADA - HAIC	202010503	R\$ 7,86
ACIDO LÁCTICO	202010538	R\$ 3,68
LIPASE	202010554	R\$ 2,25
MAGNESIO	202010562	R\$ 2,01



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

MUCOPROTEINAS	202010570	R\$ 2,01
POTASSIO	202010600	R\$ 1,85
PROTEINAS TOTAIS	202010619	R\$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	202010627	R\$ 1,85
SODIO	202010635	R\$ 1,85
TGO	202010643	R\$ 2,01
TGP	202010651	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	202010660	R\$ 4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	202010678	R\$ 3,51
UREIA	202010694	R\$ 1,85
VITAMINA B12	202010708	R\$ 15,24
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	202010767	R\$ 15,24
PLAQUETAS CONTAGEM	202020029	R\$ 2,73
RETICULÓCITOS	202020037	R\$ 2,73
COAGULOGRAMA	202020070	R\$ 2,73
TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	R\$ 2,73
TEMPO DE SANGRAMENTO	202020100	R\$ 9,00
KPTT	202020134	R\$ 5,77
TAP	202020142	R\$ 2,73
VHS	202020150	R\$ 2,73
HEMOGLOBINA - DOSAGEM	202020312	R\$ 2,73
HEMOGLOBINA FETAL	202020320	R\$ 2,73
ERITOGRAMA	202020363	R\$ 2,73
HEMATOCRITO	202020371	R\$ 1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	R\$ 4,11
LEUCOGRAMA	202020398	R\$ 2,73
CORPUSCULOS DE HEINZ	202020428	R\$ 2,73
RETRAÇÃO DO COAGULO	202020495	R\$ 2,73
PROVA DO LAÇO	202020509	R\$ 2,73
COOMBS DIRETO	202020541	R\$ 2,73
FATOR REUMATÓIDE	202030075	R\$ 2,83
PROTEINA C REATIVA	202030083	R\$ 9,25
ALFA FETOPROTEINA	202030091	R\$ 15,06
PSA	202030105	R\$ 16,42
BETA 2 MICROGLOBULINA	202030113	R\$ 13,55
COMPLEMENTO C3	202030121	R\$ 17,16
COMPLEMENTO C4	202030130	R\$ 17,16
IGA - IMUNOGLOBULINA A	202030156	R\$ 17,16
IGE - IMUNOGLOBULINA E	202030164	R\$ 9,25
IGM - IMUNOGLOBULINA M	202030180	R\$ 17,16
DNA - ANTICORPO	202030270	R\$ 8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	202030288	R\$ 17,16
HTLV I E II ANTICORPO	202030318	R\$ 18,55



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

RNP - ANTICORPO	202030326	R\$ 17,16
SM - ANTICORPO	202030342	R\$ 17,16
ANTI - RO	202030350	R\$ 18,55
RO - SS-A ANTICORPO	202030350	R\$ 18,55
LA SS-B ANTICORPOS	202030369	R\$ 18,55
CISTICERCOSE IGG	202030415	R\$ 5,83
ASLO - ESTREPTOLISINA O	202030474	R\$ 2,83
INSULINA - ANTICORPO	202030520	R\$ 17,16
ANTI TPO- MICROSSOMAL	202030555	R\$ 17,16
MUSCULO LISO - ANTICORPO	202030580	R\$ 17,16
FAN	202030598	R\$ 17,16
TIREOGLOBULINA ANTICORPO	202030628	R\$ 17,16
HEPATITE B- HBS	202030636	R\$ 18,55
HEPATITE B - HBE	202030644	R\$ 18,55
HEPATITE C - HCV	202030679	R\$ 18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	202030725	R\$ 17,16
MONOTESTE	202030733	R\$ 2,83
CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	R\$ 11,00
LEISHMANIOSE - IGG	202030750	R\$ 9,25
TOXOPLASMOSE IGG	202030768	R\$ 16,97
CHAGAS IGG	202030776	R\$ 9,25
HEPATITE B - HBC IGG	202030784	R\$ 18,55
DENGUE IGG	202030792	R\$ 30,00
HEPATITE A - HAV IGG	202030806	R\$ 18,55
RUBEOLA IGG	202030814	R\$ 17,16
HERPES ZOSTER - IGG	202030822	R\$ 17,16
EPSTEIN BAR IGG	202030830	R\$ 17,16
HERPES SIMPLES 1 E 2 - IGG	202030849	R\$ 17,16
CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	R\$ 11,61
TOXOPLASMOSE IGM	202030873	R\$ 18,55
CHAGAS IGM	202030881	R\$ 9,25
HEPATITE B - HBC IGM	202030890	R\$ 18,55
DENGUE IGM	202030903	R\$ 20,00
HEPATITE A - HAV IGM	202030911	R\$ 18,55
RUBEOLA IGM	202030920	R\$ 17,16
HERPES ZOSTER - IGM	202030938	R\$ 17,16
EPSTEIN BAR IGM	202030946	R\$ 17,16
HERPES SIMPLES 1 E 2 - IGM	202030954	R\$ 17,16
CEA	202030962	R\$ 13,35
HEPATITE B - HBSAG	202030970	R\$ 18,55
HEPATITE B- HBEAg	202030989	R\$ 18,55
CHLAMYDIA PCR	202030997	R\$ 60,00
WALER ROSE	202031012	R\$ 4,10
IGE - ESPECÍFICO	202031039	R\$ 9,25



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

VDRL	202031110	R\$ 2,83
FTABS IGG	202031128	R\$ 10,00
FTABS IGM	202031136	R\$ 10,00
COPROLÓGICO FUNCIONAL	202040038	R\$ 3,04
SWAB ANAL - OXIURUS	202040054	R\$ 1,65
EOSINÓFILOS PESQUISA	202040062	R\$ 1,65
GORDURA FECAL - PESQUISA	202040070	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	202040097	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	202040100	R\$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	202040127	R\$ 1,65
SANGUE OCULTO	202040143	R\$ 1,65
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	202040151	R\$ 1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	202050017	R\$ 3,70
CLEARENCE CREATININA	202050025	R\$ 3,51
CLEARENCE DE UREIA	202050041	R\$ 3,51
MICROALBUMINURIA	202050092	R\$ 8,12
PROTEINURIA	202050114	R\$ 2,04
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	202060047	R\$ 10,20
17 CETOSTEROIDES TOTAIS	202060055	R\$ 6,72
ACTH	202060080	R\$ 14,12
ANDROSTENEDIONA	202060110	R\$ 11,53
CALCITONINA	202060128	R\$ 14,38
CORTISOL	202060136	R\$ 9,86
DHEA	202060144	R\$ 11,25
DHT	202060152	R\$ 11,71
ESTRADIOL	202060160	R\$ 10,15
ESTRIOL	202060179	R\$ 11,55
ESTRONA	202060187	R\$ 11,12
GASTRINA	202060195	R\$ 14,15
BETA HCG	202060217	R\$ 7,85
HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	202060225	R\$ 10,21
FSH	202060233	R\$ 7,89
LH	202060241	R\$ 8,97
TSH	202060250	R\$ 8,96
INSULINA	202060268	R\$ 10,17
PTH - PARATORMONIO	202060276	R\$ 43,13
PEPTIDEO C	202060284	R\$ 15,35
PROGESTERONA	202060292	R\$ 10,22
PROLACTINA	202060306	R\$ 10,15
IGF1- SOMATOMEDINA C	202060322	R\$ 15,35
DHEA-S	202060330	R\$ 13,11
TESTOSTERONA TOTAL	202060349	R\$ 10,43
TESTOSTERONA LIVRE	202060357	R\$ 13,11



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

TIREOGLOBULINA	202060365	R\$ 15,35
T4 TOTAL	202060373	R\$ 8,76
T4 LIVRE	202060381	R\$ 11,60
T3 TOTAL	202060390	R\$ 8,71
ACIDO VALPROICO	202070050	R\$ 15,65
ALUMINIO	202070085	R\$ 27,50
FENOBARBITAL	202070123	R\$ 13,13
CARBAMAZEPINA	202070158	R\$ 17,53
CARBOXIHEMOGLOBINA	202070166	R\$ 4,11
CHUMBO	202070174	R\$ 8,83
DIGOXINA	202070204	R\$ 8,97
LITIO	202070255	R\$ 2,25
ZINCO	202070352	R\$ 15,65
ANTIBIOGRAMA - TSA	202080013	R\$ 4,98
TSA - ANTIBIOGRAMA	202080013	R\$ 4,98
BAAR	202080048	R\$ 4,20
BACTEROSCOPIA - GRAM	202080072	R\$ 2,80
COPROCULTURA	202080080	R\$ 5,62
CULTURA DE VÁRIOS MATERIAIS	202080080	R\$ 5,62
ESPERMOCULTURA	202080080	R\$ 5,62
NEISSERIA - CULTURA	202080080	R\$ 5,62
UROCULTURA	202080080	R\$ 5,62
BACTEROSCOPIA - À FRESCO	202080145	R\$ 2,80
MICOLOGICO DIRETO	202080145	R\$ 2,80
BACILO DUCREY - PESQUISA	202080188	R\$ 2,80
ESPERMOGRAMA	202090264	R\$ 4,80
GRUPO SANGUINEO - ABO	202120023	R\$ 1,37
FATOR DU	202120082	R\$ 1,37
FATOR RH	202120082	R\$ 1,37
COOMBS INDIRETO	202120090	R\$ 2,73

- Os valores referentes à remuneração pela realização dos procedimentos serão os previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.
- Os valores estipulados neste Edital e Termo de Credenciamento serão reajustados automaticamente pelos valores constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”.
- Caso seja verificado pagamento a maior ou a menor devido ao reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS será realizado ajuste de contas através de suplementação ou desconto nos valores a pagar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

- Os procedimentos excluídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” estarão automaticamente excluídos deste edital e Termo de Credenciamento.
- Os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, poderão ser incluídos neste Edital através de retificação e no Termo de Credenciamento mediante Termo Aditivo, com a concordância das partes.
- Os interessados em participar deste Edital deverão possuir capacidade instalada capaz de realizar os procedimentos que ofertarem, podendo apresentar proposta para um ou mais procedimentos. É importante ressaltar que o proponente deverá oferecer o maior número possível de procedimentos de acordo com sua capacidade instalada.
- Os interessados apresentarão na proposta uma planilha contendo a capacidade instalada da clínica e os procedimentos ofertados.
- Os procedimentos apresentados neste Termo de Referência são os constantes na tabela do Ministério da Saúde na Competência 04/2024 e podem ser consultados diretamente pelo SIGTAP no site: <http://http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.
- O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC, tem uma estimativa de valor mensal aproximadamente e, R\$ 10.000,00.
- Os valores são estimados não cabendo a CREDENCIADA quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante a vigência do Credenciamento, sendo que cabe ao usuário a escolha do credenciado para a realização do procedimento.
- Os custos das despesas serão realizados nas dotações orçamentarias:

15.001.4.010.3.3.90.1.500.1002/32

15.001.4.016.3.3.90.1.500.1002/50

#### **4. LOCAL E PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES**

As coletas dos materiais devem ser realizadas no Município de Anitápolis, nas dependências do Posto de Saúde Municipal pela CREDENCIADA de segunda a sexta-feira.

A CREDENCIADA disponibilizará seu pessoal e os materiais necessários para a coleta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

Os resultados de exames de hemograma, TAP e de pacientes hospitalizados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da coleta.

As quantidades de procedimentos repassadas a cada credenciado ocorrerão de acordo com a escolha dos usuários, não sendo utilizados quaisquer tipos de rateio ou escolha pela administração.

Os procedimentos a serem realizados dependerão de prévia Autorização de Fornecimento da CREDENCIANTE, ou outro documento equivalente.

Na hipótese de realização de mutirão pela Secretaria Municipal de Saúde a divisão dos exames pelas participantes será realizada de forma igualitária, ou na impossibilidade, através de sorteio, excluindo sempre os anteriormente sorteados.

## **5. DO PAGAMENTO**

O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/ANITÁPOLIS, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada à regularidade da situação fiscal do credenciado.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

No ato da entrega da Nota Fiscal (NF) a credenciada deverá apresentar junto a certidões negativas de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de situação do FGTS com prazo vigente, afim de comprovar a sua idoneidade.

## **6. DA OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1 Para cumprir o objeto deste Credenciamento, a CREDENCIANTE se obriga:

6.1.1 Pagar mensalmente à CREDENCIADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados conforme condições estipuladas;

6.1.2 Exercer atividades de Controle, Avaliação na CREDENCIADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS;

6.1.3 Elaborar Termos Aditivos quando necessário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

## 7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, a CONTRATADA se obriga:

7.1.1 Colocar a disposição da CREDENCIANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no em sua Proposta, para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;

7.1.2 Atender os pacientes agendados pela SMS/ANITÁPOLIS, exceto feriados (pontos facultativos, tais como semana de carnaval e recesso de final de ano não serão considerados feriados, portanto, há a obrigatoriedade de atendimento nestes dias);

7.1.3 Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência;

7.1.4 Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Anitápolis em dia e horário previamente acordados com a SMS/ANITÁPOLIS, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação financeira recebida;

7.1.5 Repetir o exame, uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida pelo médico assistente do paciente, referente ao laudo apresentado, devidamente justificado por este;

7.1.6 Fornecer os resultados dos exames em sistema próprio por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

7.1.7 Com relação ao atendimento ao usuário:

a) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Credenciamento;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

d) Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu acolhimento garantindo atendimento igualitário entre os pacientes “SUS” encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS;

e) Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

7.2 Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

7.3 Realizar os serviços contratados de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

7.4 Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde a vistoria do serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

7.5 Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários da CREDENCIADA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

7.6 A CREDENCIADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, da SMS/ANITÁPOLIS, sob pena de descredenciamento;

7.7 A CREDENCIADA deverá utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA Magnético para apresentação da produção mensal;

7.8 A CREDENCIADA ficará sujeita à auditoria da SMS/ANITÁPOLIS durante a vigência do Termo de Credenciamento.

7.9 As coletas dos materiais devem ser realizadas no Município de Anitápolis, nas dependências do Posto de Saúde Municipal pela CREDENCIADA de segunda a sexta-feira.

7.10 Os resultados de exames de hemograma, TAP e de pacientes hospitalizados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da coleta.

7.11 A CREDENCIADA deverá fornecer todo o material de coleta, incluindo tubos a vácuo, potes para urina e fezes, material para culturas e outros que se apresentarem necessários.

## **8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

8.1 É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

## 9. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 O resultado do julgamento da documentação entregue será publicado no site institucional da Prefeitura, na data de realização da sessão pública, após findada.

9.2 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133/21, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

9.3 O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do credenciado pela Agente de Contratação.

9.4 A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

9.5 Devidamente justificado este Termo de Credenciamento é alterável, no que couber, nas condições previstas nos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/93.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2 Multa moratória de 0,5 % (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

10.1.3 Multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

10.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

10.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **11. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

10.1 É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

11.1.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

## **12. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Declaração do proponente, constando identificação do proponente: Nome, CNPJ, endereço, inscrição municipal, telefone, e-mail, dados pessoais do signatário para preenchimento do Termo de Credenciamento, indicando sua proposta de oferta para os procedimentos objeto do Credenciamento, obedecendo à nomenclatura e codificação contidas na TABELA SUS do Ministério da Saúde, considerando a sua oferta destinada aos atendimentos particulares e aos convênios privados, conforme modelo proposto no Anexo IV do Edital;

12.2 Declaração do proponente que se submete às normas técnicas e administrativas da SMS/ANITÁPOLIS, aos princípios e às diretrizes do SUS, da mesma forma que está de acordo com a tabela de valores e reajustes aplicados aos referidos, conforme determinações do Ministério da Saúde, definidas pela direção nacional do SUS, e ainda, que realizará todos os procedimentos a que se propõe, conforme Anexo III do edital;

12.3 Declaração afirmando estar ciente das condições deste edital, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do licitante, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela EAL, conforme ANEXO II do Edital.

12.4 O prazo máximo para entrega dos resultados dos exames é o constante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

do Termo de Referência, devendo a proponente considerar o referido prazo para compor sua oferta de serviços.

12.5 A proponente deverá considerar também para compor sua oferta de serviço a realização de "Mutirões":

12.6 Mediante a necessidade de suprimir uma eventual demanda reprimida a SMS/ANITÁPOLIS poderá a realização de mutirões de procedimentos aqui Credenciados, em conformidade ao edital;

12.7 Havendo necessidade de realizar mutirões com os procedimentos descritos no Termo de Referência, nos preços ora pactuados, será consultado o interesse de participação dos prestadores Credenciados, neste caso devem disponibilizar sua equipe e estrutura física de acordo com sua capacidade instalada de oferta ao SUS conforme Anexo V do edital;

12.8 A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS/ANITÁPOLIS, cabendo a esta a definição da programação financeira a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão;

12.9 A distribuição das cotas, para realização dos mutirões, será realizada de forma igualitária ou, na impossibilidade, através de sorteio, excluindo sempre os anteriormente sorteados;

12.10 A realização dos mutirões ocorrerá mediante autorização prévia da CREDENCIANTE e mediante disponibilidade financeira;

**Parágrafo único.** Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde da SMS/ANITÁPOLIS.

12.11 Os prestadores de serviços credenciados receberão as solicitações de marcação de exames advindos da Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser agendados num prazo máximo de 24 (horas) contados a partir da solicitação por parte do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis/SC, seja, por e-mail ou telefone.

12.12 Os serviços/procedimentos ofertados deverão atender a todas as faixas etárias, não se permitindo que seja estabelecido limite de idade. Deverá ser garantido o acesso a portadores de necessidades especiais, obesos e pacientes em maca.

12.13 Havendo solicitação e/ou indicação do uso de contraste, bem como sedação estes deverão ser sem ônus para o usuário; o mesmo deverá ser usado, exceto em situações que envolvam risco para o paciente. A UTILIZAÇÃO DO CONTRASTE IODADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇO.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

### **13. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**

13.1 A execução dos serviços será avaliada pela CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

13.2 Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos gestores de qualquer esfera do SUS, bem como do próprio Município de Anitápolis, podendo ocorrer rejeição e consequente glosa das contas;

13.3 A CREDENCIANTE poderá efetuar diligência nas instalações da CREDENCIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião do Credenciamento;

13.4 O controle exercido pela CREDENCIANTE sobre serviços ora contratado não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Credenciamento;

13.5 A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

13.6 Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos;

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O edital deverá ser lido e interpretado na sua integralidade.

14.2 O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto deste Edital são aquelas constantes dos seus anexos, partes integrantes deste Instrumento.

14.4 O presente procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, da Administração Pública. O Agente de Contratação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

comprometam a lisura do procedimento.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.6 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS/SC poderá, a qualquer tempo, promover ajustes e modificações no Edital e/ou suas peças ou partes, em decorrência de alterações na legislação aplicável, promovendo a devida publicação no Diário Oficial do Município.

14.7 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS/SC atuara diuturnamente, de forma a garantir que os usuários dos serviços de saúde recebam atendimento especializado em conformidade com as especificações e padrões estabelecidos pelo SUS.

14.8 O credenciado deverá inserir na emissão da NF numeração do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, valor unitário e valor total do pagamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO II

### CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/ 2024

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:

Emails:.....

Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Anitápolis, ..... de ..... de 2024

Nome do representante Legal e Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

### ANEXO III

#### CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

#### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS E NORMAS DO SUS

A empresa ....., com sede na ....., Anitápolis-SC inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS” para pagamento dos procedimentos contratados.

E ainda, estando ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedecerão às determinações do Ministério da Saúde, os quais serão repassados ao Termo de Credenciamento somente por intermédio de Termo Aditivo.

Declaramos, também, termos conhecimento das normas do SUS, obedecendo aos seus princípios e suas diretrizes, em consonância com a legislação vigente incluindo portarias ministeriais.

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE, INSTALAÇÃO E PROPOSTA

#### CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A empresa ....., com sede na ....., .....-SC, inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal abaixo firmado, em atenção ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMS/ANITÁPOLIS, vem declarar que possui capacidade de oferta mensal para realização de exames descritos conforme quadro abaixo:

Proposta para o SUS em quantidade MENSAL		
EXAME	CODIGO	QUANTIDADE

#### 3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

#### 4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_  
CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

Local e data

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO V**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

Ao Agente de Contratação,

A ..... (pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sede\_(endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº, requerer, através do presente, o seu **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (TABELA SUS)**, conforme Anexo I do Edital do **Credenciamento 001/2024**.

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com suas atribuições, conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- e
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junto ao presente requerimento está toda a documentação exigida no Edital de CREDENCIAMENTO, devidamente assinada e rubricada.

Local e data.

---

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, localizada na Rua Manoel Moraes Teodoro, centro, Anitápolis/SC, representada pelo Secretário, Sr. Linkom Willan Hanck, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e registrado(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram por força do presente instrumento, com integral sujeição à Lei Federal nº \_\_\_\_\_, e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis a matéria, à Constituição Federal/88, artigos 37, 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Portaria nº 1.034/GM/MS/10; pelas disposições constantes do precedente no Edital de credenciamento de nº 001/2024, pela Proposta da empresa e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente processo de licitação de nº xxx é a contratação de entidades prestadoras de serviços de saúde para a realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica, discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS".

**Parágrafo Único.** A realização dos serviços referente à cláusula primeira abrangerá os procedimentos relacionados na proposta da CONTRATADA;

**DA REALIZAÇÃO DE MUTIRÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Mediante a necessidade de suprimir uma eventual demanda reprimida a SMS/ANITÁPOLIS poderá a realização de mutirões de procedimentos aqui Contratados;

I. Havendo necessidade de realizar mutirões com os procedimentos descritos no Termo de Referência, nos preços ora pactuados, será consultado o interesse da Contratada, que neste caso deve disponibilizar sua equipe e estrutura física de acordo com a capacidade instalada de oferta ao SUS;

II. A organização dos mutirões ficará a cargo da SMS/ANITÁPOLIS, cabendo a esta a definição da programação financeira a ser disponibilizado e a quantidade de procedimentos a serem ofertados em cada mutirão;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

III. A distribuição das cotas, para realização dos mutirões, será realizada de forma igualitária ou, na impossibilidade, através de sorteio, excluindo sempre os anteriormente sorteados;

IV. A realização dos mutirões ocorrerá mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo Único.** Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial e populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde da SMS/ANITÁPOLIS.

## **DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Havendo mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado podendo rever as condições deste Termo de Credenciamento, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Assim, com a continuidade do Termo de Credenciamento, deverá ser providenciada pela CONTRATADA toda nova documentação exigida no respectivo edital de origem;

I. A CONTRATADA obriga-se a informar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração do ato constitutivo (contrato social);

II. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas no edital. No caso dos documentos comprobatórios de situação regular apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada os pagamentos ficarão retidos até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUARTA.** As despesas referentes aos serviços objeto do presente ocorrerão por conta do orçamento vigente de 2024 nas seguintes dotações:

15.001.4.010.3.3.90.1.500.1002/32

15.001.4.016.3.3.90.1.500.1002/50

## **DOS VALORES**

<b>EXAME</b>	<b>CODIGO</b>	<b>VALOR</b>
FERRO - TIBC	202010023	R\$ 2,01
CURVA GLICEMICA	202010074	R\$ 10,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

ACIDO ÚRICO	202010120	R\$ 1,85
ACIDO VANIL MANDÉLICO	202010139	R\$ 9,00
ALDOLASE	202010147	R\$ 3,68
ALFA 1 ANTITRIPSINA SÉRICA	202010155	R\$ 3,68
ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	202010163	R\$ 3,68
AMILASE	202010180	R\$ 2,25
BILIRRUBINAS	202010201	R\$ 2,01
CALCIO	202010210	R\$ 1,85
CALCIO IONIZADO	202010228	R\$ 3,51
CLORO	202010260	R\$ 1,85
COLESTEROL HDL	202010279	R\$ 3,51
COLESTEROL LDL	202010287	R\$ 3,51
COLESTEROL TOTAL	202010295	R\$ 1,85
COLINESTERASE	202010309	R\$ 3,68
CREATININA	202010317	R\$ 1,85
CPK	202010325	R\$ 3,68
CKMB	202010333	R\$ 4,12
LDH	202010368	R\$ 3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	202010384	R\$ 15,59
FERRO	202010392	R\$ 3,51
ACIDO FÓLICO	202010406	R\$ 15,65
FOSFATASE ALCALINA	202010422	R\$ 2,01
FÓSFORO	202010430	R\$ 1,85
GAMA GT	202010465	R\$ 3,51
GLICOSE	202010473	R\$ 1,85
HEMOGLOBINA GLICADA - HAIC	202010503	R\$ 7,86
ACIDO LÁCTICO	202010538	R\$ 3,68
LIPASE	202010554	R\$ 2,25
MAGNESIO	202010562	R\$ 2,01
MUCOPROTEINAS	202010570	R\$ 2,01
POTASSIO	202010600	R\$ 1,85
PROTEINAS TOTAIS	202010619	R\$ 1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	202010627	R\$ 1,85
SODIO	202010635	R\$ 1,85
TGO	202010643	R\$ 2,01
TGP	202010651	R\$ 2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	202010660	R\$ 4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	202010678	R\$ 3,51
UREIA	202010694	R\$ 1,85
VITAMINA B12	202010708	R\$ 15,24
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	202010767	R\$ 15,24
PLAQUETAS CONTAGEM	202020029	R\$ 2,73
RETICULÓCITOS	202020037	R\$ 2,73
COAGULOGRAMA	202020070	R\$ 2,73



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	R\$ 2,73
TEMPO DE SANGRAMENTO	202020100	R\$ 9,00
KPTT	202020134	R\$ 5,77
TAP	202020142	R\$ 2,73
VHS	202020150	R\$ 2,73
HEMOGLOBINA - DOSAGEM	202020312	R\$ 2,73
HEMOGLOBINA FETAL	202020320	R\$ 2,73
ERITOGRAMA	202020363	R\$ 2,73
HEMATOCRITO	202020371	R\$ 1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	R\$ 4,11
LEUCOGRAMA	202020398	R\$ 2,73
CORPUSCULOS DE HEINZ	202020428	R\$ 2,73
RETRAÇÃO DO COAGULO	202020495	R\$ 2,73
PROVA DO LAÇO	202020509	R\$ 2,73
COOMBS DIRETO	202020541	R\$ 2,73
FATOR REUMATÓIDE	202030075	R\$ 2,83
PROTEINA C REATIVA	202030083	R\$ 9,25
ALFA FETOPROTEINA	202030091	R\$ 15,06
PSA	202030105	R\$ 16,42
BETA 2 MICROGLOBULINA	202030113	R\$ 13,55
COMPLEMENTO C3	202030121	R\$ 17,16
COMPLEMENTO C4	202030130	R\$ 17,16
IGA - IMUNOGLOBULINA A	202030156	R\$ 17,16
IGE - IMUNOGLOBULINA E	202030164	R\$ 9,25
IGM - IMUNOGLOBULINA M	202030180	R\$ 17,16
DNA - ANTICORPO	202030270	R\$ 8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	202030288	R\$ 17,16
HTLV I E II ANTICORPO	202030318	R\$ 18,55
RNP - ANTICORPO	202030326	R\$ 17,16
SM - ANTICORPO	202030342	R\$ 17,16
ANTI - RO	202030350	R\$ 18,55
RO - SS-A ANTICORPO	202030350	R\$ 18,55
LA SS-B ANTICORPOS	202030369	R\$ 18,55
CISTICERCOSE IGG	202030415	R\$ 5,83
ASLO - ESTREPTOLISINA O	202030474	R\$ 2,83
INSULINA - ANTICORPO	202030520	R\$ 17,16
ANTI TPO- MICROSSOMAL	202030555	R\$ 17,16
MUSCULO LISO - ANTICORPO	202030580	R\$ 17,16
FAN	202030598	R\$ 17,16
TIREOGLOBULINA ANTICORPO	202030628	R\$ 17,16
HEPATITE B- HBS	202030636	R\$ 18,55
HEPATITE B - HBE	202030644	R\$ 18,55
HEPATITE C - HCV	202030679	R\$ 18,55



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	202030725	R\$ 17,16
MONOTESTE	202030733	R\$ 2,83
CITOMEGALOVIRUS IGG	202030741	R\$ 11,00
LEISHMANIOSE - IGG	202030750	R\$ 9,25
TOXOPLASMOSE IGG	202030768	R\$ 16,97
CHAGAS IGG	202030776	R\$ 9,25
HEPATITE B - HBC IGG	202030784	R\$ 18,55
DENGUE IGG	202030792	R\$ 30,00
HEPATITE A - HAV IGG	202030806	R\$ 18,55
RUBEOLA IGG	202030814	R\$ 17,16
HERPES ZOSTER - IGG	202030822	R\$ 17,16
EPSTEIN BAR IGG	202030830	R\$ 17,16
HERPES SIMPLES 1 E 2 - IGG	202030849	R\$ 17,16
CITOMEGALOVIRUS IGM	202030857	R\$ 11,61
TOXOPLASMOSE IGM	202030873	R\$ 18,55
CHAGAS IGM	202030881	R\$ 9,25
HEPATITE B - HBC IGM	202030890	R\$ 18,55
DENGUE IGM	202030903	R\$ 20,00
HEPATITE A - HAV IGM	202030911	R\$ 18,55
RUBEOLA IGM	202030920	R\$ 17,16
HERPES ZOSTER - IGM	202030938	R\$ 17,16
EPSTEIN BAR IGM	202030946	R\$ 17,16
HERPES SIMPLES 1 E 2 - IGM	202030954	R\$ 17,16
CEA	202030962	R\$ 13,35
HEPATITE B - HBSAG	202030970	R\$ 18,55
HEPATITE B- HBEAg	202030989	R\$ 18,55
CHLAMYDIA PCR	202030997	R\$ 60,00
WALER ROSE	202031012	R\$ 4,10
IGE - ESPECÍFICO	202031039	R\$ 9,25
VDRL	202031110	R\$ 2,83
FTABS IGG	202031128	R\$ 10,00
FTABS IGM	202031136	R\$ 10,00
COPROLÓGICO FUNCIONAL	202040038	R\$ 3,04
SWAB ANAL - OXIURUS	202040054	R\$ 1,65
EOSINÓFILOS PESQUISA	202040062	R\$ 1,65
GORDURA FECAL - PESQUISA	202040070	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	202040097	R\$ 1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	202040100	R\$ 1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	202040127	R\$ 1,65
SANGUE OCULTO	202040143	R\$ 1,65
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	202040151	R\$ 1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	202050017	R\$ 3,70
CLEARENCE CREATININA	202050025	R\$ 3,51



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

CLEARENCE DE UREIA	202050041	R\$ 3,51
MICROALBUMINURIA	202050092	R\$ 8,12
PROTEINURIA	202050114	R\$ 2,04
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	202060047	R\$ 10,20
17 CETOSTEROIDES TOTAIS	202060055	R\$ 6,72
ACTH	202060080	R\$ 14,12
ANDROSTENEDIONA	202060110	R\$ 11,53
CALCITONINA	202060128	R\$ 14,38
CORTISOL	202060136	R\$ 9,86
DHEA	202060144	R\$ 11,25
DHT	202060152	R\$ 11,71
ESTRADIOL	202060160	R\$ 10,15
ESTRIOL	202060179	R\$ 11,55
ESTRONA	202060187	R\$ 11,12
GASTRINA	202060195	R\$ 14,15
BETA HCG	202060217	R\$ 7,85
HGH - HORMONIO DO CRESCIMENTO	202060225	R\$ 10,21
FSH	202060233	R\$ 7,89
LH	202060241	R\$ 8,97
TSH	202060250	R\$ 8,96
INSULINA	202060268	R\$ 10,17
PTH - PARATORMONIO	202060276	R\$ 43,13
PEPTIDEO C	202060284	R\$ 15,35
PROGESTERONA	202060292	R\$ 10,22
PROLACTINA	202060306	R\$ 10,15
IGF1- SOMATOMEDINA C	202060322	R\$ 15,35
DHEA-S	202060330	R\$ 13,11
TESTOSTERONA TOTAL	202060349	R\$ 10,43
TESTOSTERONA LIVRE	202060357	R\$ 13,11
TIREOGLOBULINA	202060365	R\$ 15,35
T4 TOTAL	202060373	R\$ 8,76
T4 LIVRE	202060381	R\$ 11,60
T3 TOTAL	202060390	R\$ 8,71
ACIDO VALPROICO	202070050	R\$ 15,65
ALUMINIO	202070085	R\$ 27,50
FENOBARBITAL	202070123	R\$ 13,13
CARBAMAZEPINA	202070158	R\$ 17,53
CARBOXIHEMOGLOBINA	202070166	R\$ 4,11
CHUMBO	202070174	R\$ 8,83
DIGOXINA	202070204	R\$ 8,97
LITIO	202070255	R\$ 2,25
ZINCO	202070352	R\$ 15,65
ANTIBIOGRAMA - TSA	202080013	R\$ 4,98
TSA - ANTIBIOGRAMA	202080013	R\$ 4,98



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

BAAR	202080048	R\$ 4,20
BACTEROSCOPIA - GRAM	202080072	R\$ 2,80
COPROCULTURA	202080080	R\$ 5,62
CULTURA DE VÁRIOS MATERIAIS	202080080	R\$ 5,62
ESPERMOCULTURA	202080080	R\$ 5,62
NEISSERIA - CULTURA	202080080	R\$ 5,62
UROCULTURA	202080080	R\$ 5,62
BACTEROSCOPIA - À FRESCO	202080145	R\$ 2,80
MICOLOGICO DIRETO	202080145	R\$ 2,80
BACILO DUCREY - PESQUISA	202080188	R\$ 2,80
ESPERMOGRAMA	202090264	R\$ 4,80
GRUPO SANGUINEO - ABO	202120023	R\$ 1,37
FATOR DU	202120082	R\$ 1,37
FATOR RH	202120082	R\$ 1,37
COOMBS INDIRETO	202120090	R\$ 2,73

I. Os valores referentes à remuneração pela realização dos procedimentos serão os previstos na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”;

II. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

## **DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o SIA-SUS – Sistema de Informações Ambulatoriais e seu módulo específico o Boletim de Produção Ambulatorial - BPA, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE;

I. A CONTRATADA deverá entregar na sede da CONTRATANTE, conforme Cláusula Quarta, juntamente com a produção em meio magnético, toda a documentação referente aos agendamentos (requisição do profissional solicitante e autorização do Sistema de Regulação);

II. A CONTRATANTE revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela SMS/ANITÁPOLIS, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

III. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Termo de Credenciamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS/ANITÁPOLIS e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

IV. Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;

V. A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de liquidação da respectiva Nota Fiscal pela SMS/ANITÁPOLIS, com o mesmo CNPJ e Razão Social apresentados para a habilitação e proposta, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;

VI. O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária;

VII. Em nenhuma hipótese serão autorizadas despesas sem a competente previsão orçamentária.

VIII. Os procedimentos a serem realizados dependerão de prévia Autorização de Fornecimento da CONTRATANTE, ou outro documento equivalente.

IX. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.

X. Caso seja verificado pagamento a maior ou a menor devido ao reajuste da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS será realizado ajuste de contas através de suplementação ou desconto nos valores a pagar.

XI. O Município poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

XII. A produção aprovada será apresentada com o valor correspondente ao relatório de crítica emitido mensalmente pela CONTRATANTE, utilizando o Sistema SIA/SUS, o qual será disponibilizado ao prestador pela SMS/ANITÁPOLIS;

XIII. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 40/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

XIV. No ato da entrega da Nota Fiscal (NF) a credenciada deverá apresentar junto a certidões negativas de Débitos: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de situação do FGTS com prazo vigente, afim de comprovar a sua idoneidade.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEXTA** - Para o cumprimento do objeto deste Termo de CONTRATO, a CONTRATADA se obriga:

I. Colocar a disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no Anexo I, para o qual o prestador solicitou habilitação, obedecendo ao Princípio da Integralidade;

II. Atender os pacientes agendados pela SMS/ANITÁPOLIS, exceto feriados (pontos facultativos, tais como semana de carnaval e recesso de final de ano não serão considerados feriados, portanto, há a obrigatoriedade de atendimento nestes dias);

III. Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência;

IV. Atender os pacientes agendados pela rede municipal de saúde de Anitápolis em dias e horário previamente acordados com a SMS/ANITÁPOLIS, devendo haver distribuição total dos horários necessários para cobrir a programação financeira recebida;

V. Repetir o exame, uma vez, sem nova cobrança ou qualquer custo adicional, em caso de dúvida pelo médico assistente do paciente, referente ao laudo apresentado, devidamente justificado por este;

VI. Fornecer os resultados dos exames em formulário próprio entregue na sua sede, devendo também oferecer por meio da internet, observando, neste caso, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

VII. Com relação ao atendimento ao usuário:

- a) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Credenciamento;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;
- c) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- d) Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu acolhimento garantindo atendimento igualitário entre os pacientes "SUS" encaminhados pela SMS/ANITÁPOLIS;
- e) Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

VIII. Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

IX. Realizar os serviços contratados de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.

X. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde a vistoria do serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização.

XI. Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Funcionários da CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento;

XII. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, salvo autorização, por escrito, da SMS/ANITÁPOLIS, sob pena de rescisão do mesmo;

XIII. A CONTRATADA deverá utilizar o sistema SIA/SUS, através do BPA Magnético para apresentação da produção mensal;

XIV. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria da SMS/ANITÁPOLIS durante a vigência do Termo de Credenciamento.

XV. As coletas dos materiais devem ser realizadas no Município de Anitápolis, nas dependências do Posto de Saúde Municipal pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

XVI. Os resultados de exames de hemograma, TAP e de pacientes hospitalizados deverão ser disponibilizados no mesmo dia da coleta.

SVII. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de coleta, incluindo tubos a vácuo, potes para urina e fezes, material para culturas e outros que se apresentarem necessários.

### **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA**

**CLÁUSULA SEXTA** - É de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Único.** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento por órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da SMS/ANITÁPOLIS não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CREDENCIADA.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Para cumprir o objeto deste Termo de Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

I. Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados conforme condições estipuladas neste Termo de Credenciamento;

II. Exercer atividades de Controle, Avaliação na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS;

III. Elaborar Termos Aditivos quando necessário.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos para prestar serviços.

I. A CONTRATADA responderá exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, com vínculo de emprego e profissionais autônomos que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA;

II. Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br

previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

III. Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Termo de Credenciamento, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, mesmo que parcial, assim como outros complementares referentes à assistência, seguindo o princípio da gratuidade. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis acarretará nas penalidades e sanções previstas no edital e neste Termo de Credenciamento;

b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Credenciamento, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

## **DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** – Este credenciamento será válido por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável, nos termos da Lei nº 14.133/21, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

I. A vigência deste instrumento está vinculada a do Edital de Chamada Pública para Credenciamento.

II. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

III. Devidamente justificado este Termo de Credenciamento é alterável, no que couber, nas condições previstas nos artigos 105 e 124 da Lei nº 14.133/93.

IV. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

V. Os valores estipulados neste Termo de Credenciamento serão reajustados automaticamente pelos valores constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”;

VI. Os procedimentos excluídos da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” estarão automaticamente excluídos deste Termo de Credenciamento;

VII. Os procedimentos constantes da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, poderão ser incluídos neste Edital através de retificação e no Termo de Credenciamento mediante Termo Aditivo, com a concordância das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A qualquer tempo o CONTRATADO poderá solicitar a rescisão do contrato.

**Parágrafo Único.** O CONTRATADO continuará prestando os serviços solicitados pela SMS/Anitápolis pelo período mínimo de 60 dias após o requerimento de descredenciamento, ou até efetivação do descredenciamento, devidamente notificada.

#### **DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** A execução do presente Termo de Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

I. Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos gestores de qualquer esfera do SUS, bem como do próprio Município de Anitápolis, podendo ocorrer rejeição e consequente glosa das contas;

II. A CONTRATANTE poderá efetuar diligência nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato;

III. O controle exercido pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento;

IV. A CREDENCIADA facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela CREDENCIANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

V. Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2 Multa moratória de 0,5 % (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

12.1.3 Multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.4.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº. 14.133 e alterações:

13.1 Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

13.3 Em caso de rescisão do presente Termo de Credenciamento por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão;

13.4 Dos atos de rescisão deste Termo de Credenciamento praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADAS recursos processuais:

- a) Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
- b) Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 dias úteis, a contar da intimação do ato.
- c) A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

## **DO FISCAL DE CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Será designado como gestor do Contrato a Sr. Fernando Luiz Coelho Medeiros, matrícula 1484.

14.1 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, a servidor XXXXXX, Matrícula XXXX, a qual competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

14.1.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

14.1.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

14.1.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

14.1.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

14.1.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

14.1.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

14.1.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CNPJ 08.438.054/0001-45  
Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC  
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:licita@anitapolis.sc.gov.br

14.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

14.4 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente Termo de Credenciamento.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Por assim terem convencionado e ser esta vontade livre e soberana, assinam em 03 (três) vias de igual teor, prevalecendo neste Termo de Credenciamento em caso de omissão, as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, doutrinas e jurisprudências relacionadas à matéria.

**Parágrafo Único.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e à proposta da Contratada no Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2024 e processo de Inexigibilidade de xxxx/2024.

Anitápolis/SC, XXX de xxxx 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE ANITÁPOLIS  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: